

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 357/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1827/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/09/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica; **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Arenópolis/GO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30 FICHA 0394 FONTE (107-017)

25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 FICHA 0397 FONTE (107-017)

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R\$ 18.319,33 (dezoito mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 357/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/09/2025 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 03 de setembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1827/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção corretiva com reposição de peças é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A contratação visa evitar paralisações que possam comprometer a segurança dos pacientes e a eficiência do atendimento hospitalar.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente para compras públicas.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO CAMA LINEAR.	1	UND	R\$ 4.516,67	R\$ 4.516,67
2	CONJUNTO RODIZIO COMPLETO MAGNAMED FLEXMAG PLUS	4	UND	R\$ 817,33	R\$ 3.269,33
3	SERVIÇO DE PREVENTIVA COMPLETA VENTILADOR MAGNAMED FLEXMAG PLUS.	1	UND	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33
4	CÉLULA DE O2 VENTILADOR MAGNAMED PLUS.	1	UND	R\$ 4.433,33	R\$ 4.433,33
5	LAUDO DE CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA MAGNAMED FLEXMAG PLUS.	1	UND	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
				TOTAL	R\$ 18.319,33

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O local da prestação de serviços será no **Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, no Município de Arenópolis/GO.**
- O fornecedor deverá garantir a integridade e conformidade do material, responsabilizando-se por eventuais trocas em caso de defeito ou incompatibilidade.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais / prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento, no endereço da Hospital Municipal, situada em Arenópolis-GO, e deverá cumprir as especificações técnicas estabelecidas.

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Utilizar peças de qualidade comprovada;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução dos serviços;
- Manter sigilo sobre informações de caráter restrito do Hospital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;
- Garantir acesso aos equipamentos e áreas internas;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

10 - DA PROPOSTA

a) Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

b) Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

11 – SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30 FICHA 0394 FONTE (107-017)

25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 FICHA 0397 FONTE (107-017)

13 - DO SUPORTE

a) Os suportes aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratante, sem qualquer ônus dos técnicos.

Arenópolis - Go, 03 de setembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 357/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1827/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Arenópolis/GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO CAMA LINEAR.	1	UND	R\$	R\$
2	CONJUNTO RODIZIO COMPLETO MAGNAMED FLEXMAG PLUS	4	UND	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE PREVENTIVA COMPLETA VENTILADOR MAGNAMED FLEXMAG PLUS.	1	UND	R\$	R\$
4	CÉLULA DE O2 VENTILADOR MAGNAMED PLUS.	1	UND	R\$	R\$
5	LAUDO DE CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA MAGNAMED FLEXMAG PLUS.	1	UND	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.